



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5693 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025

PODER EXECUTIVO

PORTEIRA Nº 034/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, de acordo com a Lei de nº. 4.657/1995, e tendo em vista o que consta no ofício de nº. 20/2025-CMAS/Natal: CONSIDERANDO o contido na Portaria de nº. 045/2024-GP de 28 de Junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, o seguinte membro: I – Representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL:

a) Titular: Patrícia Carvalho de Araújo, em substituição a João Carvalho Fernandes de Oliveira Filho.
b) Suplente: Lucrécio Siminea de Araújo, em substituição a Nadja Dantas de Oliveira Lucrécio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de março de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTEIRA Nº. 1160/2025-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250337145, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0827583-87.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	10.824-3	N2 - M	N2 - N

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 1158/2025-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo SEMAD-20250328464,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Município do Natal, instituído pela Lei Complementar nº. 02/1991, conforme o Edital nº 01-PGM/NATAL, de 25 de abril de 2023, com resultado final no Edital nº 11-PGM/NATAL, de 15 de dezembro de 2023, publicado DOM de 19 de dezembro de 2023 e Edital de homologado do concurso 12 - PGM/NATAL, de 26 de dezembro de 2023, publicado no DOM de 28 de dezembro de 2023, com lotação na Procuradoria -Geral do Município - PGM.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
1001147	CAIO MANOEL CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	5º (lista Geral)	175.92

Art. 2º - A candidata nomeada através desta Portaria, deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, no que concerne aos procedimentos relativos ao processo de posse e investidura nos cargos de provimento efetivo para os quais estão sendo nomeados, entrar em contato por meio do e-mail: posse.semad@natal.rn.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 1157/2025-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250337277, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0868549-92.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de

Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	62.179-0	C-IV	C-VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 1155/2025-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250339610, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0806266-89.2014.8.20.6001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor EDUARDO BRITO PEREIRA DE MELO, matrícula nº. 36.752-4, Médico, Classe II, Nível D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 1154/2025-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20250332844, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0877460-93.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora MARIA ROSILDA DA SILVA, matrícula nº. 72.762-7, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 1153/2025-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250337242, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0821314-32.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ROSALI SANTANA DA SILVA FACCIONI, matrícula nº. 72.725-1, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 1152/2025-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241680890, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0823250-29.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde -

SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MOISÉS FERREIRA DA CRUZ	46.717-1	I - A	IV - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1151/2025-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250331350, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0878532-18.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARALYNDIA GODEIRO AYRES	48.641-8	N1 - E	N1 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1150/2025-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250326208, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0833663-09.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 6.334, de 04 de abril de 2012, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/CLASSE ANTERIOR	PADRÃO/CLASSE ATUAL
ANA KAROLINE FLORENCIO DE MEDEIROS	32.044-7	B - V	B - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1149/2025-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250334120, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0882656-44.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
DALVA SIMONE LINHARES DO MONTE	17.811-0	N2 - J	N2 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1146/2025-A.P., DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250325295, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0856894-26.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058,

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GLEYDSON MEDEIROS DE SOUZA	48.288-9	N2-E	N2-G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1145/2025-A.P., DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250323756, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0866366-51.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
EDIONE MENDONÇA MACÁRIO	72.208-7	N2-B	N2-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1054/2025-A.P., DE 06 DE MARÇO DE 2025.

artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo nº. SEMAD-20250269506,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora MARIA ANGÉLICA PESSOA CABRAL, matrícula nº. 66.640-8, Educadora Infantil, B-004, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO SMG-20221315450

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Natal (CNPJ 08.241.747/0001-43), através da Secretaria Municipal de Governo (SMG);

CONTRATADA: ABF Locadora de Veículos LTDA. CNPJ. Nº 16.528.677/0001-37

ENDERECO: Av. Nego, nº 572, Sala 102, Tambaú, João Pessoa/PB, CEP 58.039-100

Objeto: Locação de veículo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de atividade: 04.122.001.2.068- Manutenção e Funcionamento da SMG.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Sub- elemento: 79 – Locação de Veículos sem Mão de obra.

Fonte: 1500000.

Valor total: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Vigência: data da assinatura a contar 12 meses.

Data da Assinatura: 06 de Outubro de 2024.

Assinaturas:

CONTRATANTE: JOHAM ALVES XAVIER- Secretário Municipal de Governo.

CONTRATADA: BRENO FERREIRA DA SILVA SIMÃO - Representante Legal da ABF Locadora de Veículos LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1020/2025-GS/SEMAP, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMTAS-20250153885,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários

Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora ROSANA ANANIAS SILVA DA COSTA, matrícula nº. 72.291-2, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 1008/2025-GS/SEMAP, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. CGM-20250315508,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ADRIANO CESAR SILVA PINTO, matrícula nº. 73.105-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao exercício 2024/2025, no período de 10/03/2025 a 09/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

PORTEIRA Nº. 1006/2025-GS/SEMAP, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMG-20250256650,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ELOÁ MORAIS DA NÓBREGA, matrícula nº. 65.613-5, ocupante do cargo em comissão de Assessor para Projetos Especiais II, símbolo DD, da Gabinete do Prefeito - GAPRE, referente ao exercício 2024/2025, no período de 10/03/2025 à 19/03/2025 e de 04/08/2025 à 23/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 10 de março de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTEIRA Nº 043/2025-GS/SMS DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ FERNANDO PIRES DOS SANTOS Matrícula: 63.793-9, para ser Gestor que irá acompanhar os Termos de Fomento entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e as empresas abaixo especificadas, conforme Lei Federal 13.019/2014.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	19/2024
INSTITUTO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A INFANCIA DO RN	022/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 073/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 021/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.005/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20240049880 - SMS - TCE nº 414216.

PROCESSO Nº 20250054089.

Contratado: Cat Dog Atacado LTDA - CNPJ: 49.386.357/0001-49.

Objeto: aquisição de medicamentos veterinários.

Unidade: 20.149.

Atividade/Projeto: 10.305.146.2-450 - Fonte: 16000000 Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 18

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 073/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 2.108,40 (dois mil, cento e oito reais e quarenta centavos). Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento. Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor da Ordem de Compra: : Rauny Glicério Moura da Silva Rosado, Matrícula: 72.076-7.

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde de Natal/Natal, 13 de março de 2025

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 072/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 021/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.005/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20240049880 - SMS - TCE nº 414216.

PROCESSO Nº 20250051349.

Contratado: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 53.000.455/0001 - 73.

Objeto: aquisição de medicamentos veterinários.

Unidade: 20.149.

Atividade/Projeto: 10.305.146.2-444 - Fonte: 15000000 Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 18

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 072/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 3.355,80 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor da Ordem de Compra: : Rauny Glicério Moura da Silva Rosado, Matrícula: 72.076-7.

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde de Natal, 13 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 074/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 021/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.005/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20240049880 - SMS - TCE nº 414216.

PROCESSO Nº 20250053953.

Contratado: Vetsul Comércio de Medicamentos LTDA - CNPJ: 28.591.670/0001-49.

Objeto: aquisição de medicamentos veterinários.

Unidade: 20.149.

Atividade/Projeto: 10.305.146.2-450 - Fonte: 16000000 Elemento da Despesa: 33.90.30

- Sub-Elemento: 18

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 074/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 2.881,26 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor da Ordem de Compra: : Rauny Glicério Moura da Silva Rosado, Matrícula: 72.076-7.

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde de Natal/Natal, 13 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 070/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 90.029/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20240746009 - SEMAD - TCE nº 422241

PROCESSO Nº 20250194522.

Contratado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Objeto: Aquisição de soluções parenterais.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-315.

Fonte: 16000000.

Elemento da Despesa: 33.90.30-Sub-Elemento: 09.

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 070/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 13.440,00 (Treze mil quatrocentos e quarenta reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor da Ordem de Compra: Yara Gabriela Lima da Silva - MATRÍCULA: 73.246-8.

Assinatura(s):

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN. Natal, 13 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 029/2025 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto

no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM Torna PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 20 de Março de 2025, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 20 DE MARÇO DE 2025:

Processo nº: 20250077488 - RCL/ITIV – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: SERGIO PROCÓPIO DE MOURA - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relatora: Conselheira Katia Sousa de Carvalho;

Processo nº: 20220684910 – RCL/Taxa de Lixo – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: RIO GRANDE DO NORTE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício – Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza.

Processo nº: 20231474404 - Restituição de ISS - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: ALESSANDRA MARIA MENEZES DANTAS - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link :<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zy3V0xmNFd1bGF2TzBUWFlyZz09> .

Natal (RN), 13 de Março de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

***CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT**

EDITAL N° 004/2025 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20241825367	MARIA DE LOURDES PEREIRA DO NASCIMENTO
20241409886	DAMIAO DE SOUZA
20241478616	JESSYKA FERNANDA SANTIAGO MONTE
20240238917	JOSEFA SIDICLEIDE MONTEIRO FERREIRA DE HOLANDA
20241550040	GLADSTONE DANIEL DE SOUZA
20240068787	MARIA GORETTE ALEXANDRE DIAS
20241722983	MAGNOLIA CORTES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA através de seu procurador PAULO AFONSO SALES DE OLIVEIRA, CPF nº 096.400.704-59
20241226110	ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES
20241210044	JOAO BATISTA GOMES DE SOUZA
20241677325	MAGDA MONTE CARRILHO TORRES
20250106747	NR COMERCIO LTDA
20250142743	DAVID JOAO DE FARIAS
20231551387	VILSON OLEGARIO DA SILVA
20250009792	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA SANTIAGO
20250212806	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
20250030511	ALAIR CAMPOS AZEVEDO
20241434872	MARIA GARDENIA DA SILVA OLIVEIRA
20240669632	AMARO FERREIRA DOS SANTOS (ESPOLIO) por IRAN FERREIRA DOS SANTOS, cpf Nº 123.511.214-49
20250095125	FERNANDA MARIA LUCIO DE OLIVEIRA MASCENA
20241215887	CAROLINE GOMES CALDAS LEONARDO NOGUEIRA
20241459689	PRISCILA MICHELLE SANTOS COSTA
20241246367	RODRIGO CASTRO DE LIMA por seu Procurador HUGO DE MENEZES TAIKO FILHO, CPF nº 837.615.944-53
20241749776	JULIELI NAIANE TAVARES TEIXEIRA
20250098124	JOSE IVO DOMINGOS DE MELO
20250103209	TELMA LIMA DOS SANTOS SOARES
20250113131	EPAMINONDAS DE SENA CALDAS
20240389400	TATIANNE APARECIDA SANTOS DA FONSECA
20250238414	JEAN CARLOS BEZERRA TORRES
20250244880	MARIA CICERA DA SILVA OLIVEIRA por ESTERPHANI NAYARA SILVA DE OLIVEIRA, CPF Nº 093.028.974-94
20250156043	A & D PILATES E FISIOTERAPIA PELVICA LTDA
20250156965	A. C. MIRANDA LTDA
20250161209	C. R. DE FREITAS
20250164534	KEMETIA LTDA

20240825936	JULIANA CARLA ALMEIDA por LUCAS FELIPE DE SOUSA ARAUJO, CPF Nº 071.719.464-79
20240805269	MARIA NEUSA DE SOUSA DANTAS
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20240766794	HELDER PAULINO DANTAS
20241864630	GEILSON BATISTA DE OLIVEIRA
20241781742	MANOEL MARTINS
20230868356	VALDENOR MARTINS DE CASTRO
20231200240	JOSE ADONIAS DE AZEVEDO
20231144862	ANA PATRICIA ROCHA DE LIMA
20250006165	FRANCISCO NUNES MUNIZ
20250214361	FRANCISCA GALDINO DE SOUZA
20241817518	ROSIANE GAMELEIRA DE NORONHA
20241607165	GIANE MARA MARTINS DOS SANTOS
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS COM PERDA DO OBJETO/EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO/ARQUIVAMENTO	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20241378492	MARIA SUELY CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE através de seu procurador EDIVALDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JUNIOR, CPF nº 048.634.974-82
20241826134	JOSE APARECIDO DOS SANTOS
20240345705	IVAMAR DE SOUZA MARQUES
20231223711	JOAO BATISTA BARROS DA SILVA
20250011851	MARIA DO ROSARIO INACIO DE MACEDO
20241378492	MARIA SUELY CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE através de seu Procurador EDIVALDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JUNIOR, CPF nº 048.634.974-82
20241826134	JOSE APARECIDO DOS SANTOS
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20240991780	GRACINETE PEREIRA DE OLIVEIRA
20240472529	IRACILDA FARIAZ DA SILVA
20241113170	FRANCISCA CANDIDA DA CONCEICAO
20241054794	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS
20241812729	MANOEL VIANA DE MELO (ESPOLIO) por ANA PRISCILLA MEIRELES DE MELO BARBOSA
20241144939	DURVALO RAMOS VARANDAS DE CARVALHO NETO através de seu advogado NOEL DE OLIVEIRA BASTOS, OAB/RN 6.722

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 13 de março de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Coordenador do CAT

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidarem, juntos à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20210810032	EUCLIDES GOMES DA SILVA (ESPOLIO)
20210770189	HF ENTRETENIMENTO LTDA
20210768281	LUCIANO DA SILVA FERREIRA
20210739966	DIALMA PAULO DA SILVA
20210699247	A CASA DO COLEGIAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
20210827008	INFOARTE LTDA
20210827121	CLEBERTON MELO DA SILVA
20220416923	ALCIDES ARAÚJO (ESPOLIO)

Natal, 13 de Março de 2025

ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos

aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20221650063	D B BEZERRA JÚNIOR FRETES E RESÍDUOS
20221689490	JOSÉ ALDO DOS SANTOS 03379267430
20221650993	BAR DO KU LTDA
20220080011	EDITE DA SILVA FERNANDES
20220070679	JOSEFA ELINA DE ARAÚJO

Natal, 13 de Março de 2025

ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO—SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 006/2025

PROCESSO N°: 20250072834

PRESTADOR DE SERVIÇO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN – CAERN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Fonte: 15000000 Anexo: 8 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: A presente despesa tem por objeto o pagamento das despesas com serviços prestados pela a CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte para os órgãos desta Secretaria, relativos ao empenho estimativo complementar para o exercício de 2025.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 007/2025

PROCESSO N°: 20250072834

PRESTADOR DE SERVIÇO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN – CAERN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Norte. Fonte: 15000000 Anexo: 8 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: A presente despesa tem por objeto o pagamento das despesas com serviços prestados pela a CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte para os órgãos desta Secretaria, relativos ao empenho estimativo complementar para o exercício de 2025.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 008/2025

PROCESSO N°: 20250072834

PRESTADOR DE SERVIÇO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN – CAERN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Sul. Fonte: 15000000 Anexo: 8 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: A presente despesa tem por objeto o pagamento das despesas com serviços prestados pela a CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte para os órgãos desta Secretaria, relativos ao empenho estimativo complementar para o exercício de 2025.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 009/2025

PROCESSO N°: 20250072834

PRESTADOR DE SERVIÇO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN – CAERN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-830 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Oeste. Fonte: 15000000 Anexo: 8 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: A presente despesa tem por objeto o pagamento das despesas com serviços prestados pela a CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte para os órgãos desta Secretaria, relativos ao empenho estimativo complementar para o exercício de 2025.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 010/2025

PROCESSO N°: 20250072834

PRESTADOR DE SERVIÇO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN – CAERN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-831 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Leste. Fonte: 15000000 Anexo: 8 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: A presente despesa tem por objeto o pagamento das despesas com serviços prestados pela a CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte para os órgãos desta Secretaria, relativos ao empenho estimativo complementar para o exercício de 2025.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 011/2025

PROCESSO N°: 20250072834

PRESTADOR DE SERVIÇO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN – CAERN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Fonte: 16000000 Anexo: 8 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: A presente despesa tem por objeto o pagamento das despesas com serviços prestados pela a CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte para os órgãos desta Secretaria, relativos ao empenho estimativo complementar para o exercício de 2025.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2013

PROCESSO N°: 20230677143

LOCADOR: JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS, residente e domiciliado à Rua da Ribeira, nº 11, Guarapés – Natal/RN, portador do RG nº 1.246.104 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 792.263.024-72, doravante denominado LOCADOR.

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor mensal: R\$ 2.441,36 (dois mil, quatrocentos e quarenta e hum reais e trinta e seis centavos). Valor 12/03 a 31/12/2025: R\$ 23.518,44 (vinte e três mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel, em conformidade com a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e Lei nº 8.666/93, situado na Rua da Ribeira, 9-A – Guarapés, nesta capital, onde continuará funcionando o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Guarapés, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 12 de março de 2025 a 11 de março de 2026, sem incidência de qualquer reajuste, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 2.441,36 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 29.296,32 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos). VALOR TOTAL: R\$ 29.296,32 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025;

LOCADOR: JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 005/2025 – SEMTAS/PMN

PROCESSO: 20241805889

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF: 08.797.103/0001-36

ENDERECO: Av. Capitão-Mor Gouveia, nº 3005, Loja 14, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-410.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios – cereais e industrializados, em caráter emergencial, visando a manutenção de atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN e seus departamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

04	AÇÚCAR GRANULADO DE 1 ^a QUALIDADE; EMBALAGEM COM 1kg; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	14.400	R\$ 3,20	R\$ 46.080,00	22	ERVILHA EM CONSERVA; EMBALAGEM COM 170g, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND.	3.600	R\$ 2,70	R\$ 9.720,00
05	ADOCANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO; COMPOSTO POR CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA; EMBALAGEM DE 100 ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND.	576	R\$ 2,90	R\$ 1.670,40	25	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, DE 1 ^a QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1kg; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	3.600	R\$ 3,25	R\$ 11.700,00
08	ARROZ PARBOILIZADO, DE 1 ^a QUALIDADE, TIPO 1; 1 ^a QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1kg; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	9.600	R\$ 4,50	R\$ 43.200,00	26	FARINHA LÁCTEA INSTANTÂNEA – COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL E MICRONUTRIENTES. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO RÓTULO O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). EMBALAGEM COM 400g.	PCT.	1.200	R\$ 7,90	R\$ 9.480,00
11	BATATA PALHA TRADICIONAL, 1 ^a QUALIDADE, EMBALAGEM COM 100G	PCT.	3.600	R\$ 4,30	R\$ 15.480,00	27	FEIJÃO CARIOSA, DE 1 ^a QUALIDADE, NOVO, EMBALAGEM COM 1kg; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	9.600	R\$ 5,10	R\$ 48.960,00
12	CAFÉ - CAFÉ PURO, CATEGORIA SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO, SEM MISTURA DE CEREAIS, PROCEDENTE DE GRÃOS SÁOS, 100% ARÁBICA, COM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 6, AROMA MARCANTE E INTENSO, DE BAIXA A ALTA ACIDEZ, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO AUTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. PACOTE DE 250 g. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO DO PRODUTO, SELO DE PUREZA DA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT.	19.200	R\$ 8,50	R\$ 163.200,00	28	FEIJÃO PRETO DE 1 ^a QUALIDADE, NOVO, EMBALAGEM COM 1kg; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	9.600	R\$ 6,19	R\$ 59.424,00
14	CEREAIS INSTANTÂNEOS À BASE DE ARROZ (CEREAIS À BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO) ; EMBALAGEM COM 400g; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND.	1.152	R\$ 7,90	R\$ 9.100,80	32	LEITE SEMI-DESNTADADO, SEM LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 01 (UM) LITRO.	LITRO	1.200	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
15	CEREAIS INSTANTÂNEOS À BASE DE MILHO (CEREAIS À BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO); EMBALAGEM COM 400g; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND.	1.200	R\$ 7,90	R\$ 9.480,00	36	MILHO VERDE EM CONSERVA; EMBALAGEM COM 170g, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND.	3.600	R\$ 2,75	R\$ 9.900,00
21	CREME DE LEITE UHT, HOMOGENEIZADO; CAIXA COM 200g; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND.	1.200	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00	37	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU - NÃO CONTÉM OVO (TIPO CREMOGEMA TRADICIONAL) CAIXA COM 180G - 1 ^a QUALIDADE.	CX	3.600	R\$ 4,30	R\$ 15.480,00
						40	REFRIGERANTE COMPOSTO À BASE DE EXTRATO DE COLA, EMBALAGEM EM GARRAFA PET, COM APROXIMADAMENTE 2 LITROS	GFA	288	R\$ 3,30	R\$ 950,40
						41	REFRIGERANTE COMPOSTO À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ, EMBALAGEM EM GARRAFA PET, COM APROXIMADAMENTE 2 LITROS	GFA	288	R\$ 3,50	R\$ 1.008,00
						42	REFRIGERANTE COMPOSTO À BASE DE EXTRATO DE LARANJA, EMBALAGEM EM GARRAFA PET, COM APROXIMADAMENTE 2 LITROS	GFA	288	R\$ 3,80	R\$ 1.094,40

43	REFRIGERANTE COMPOSTO À BASE DE EXTRATO DE LIMÃO, EMBALAGEM EM GARRAFA PET, COM APROXIMADAMENTE 2 LITROS	GFA	288	R\$ 3,30	R\$ 950,40
44	REFRIGERANTE COMPOSTO À BASE DE EXTRATO DE UVA, EMBALAGEM EM GARRAFA PET, COM APROXIMADAMENTE 2 LITROS	GFA	288	R\$ 3,60	R\$ 1.036,80
45	SAL REFINADO, IODADO, COM ANTIUMECTANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1kg; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	2.880	R\$ 0,59	R\$ 1.699,20
46	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500ml; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND.	1.200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
47	VINAGRE BRANCO DE MACÃ, EMBALAGEM COM 500ml; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	GFA	1.200	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
VALOR TOTAL					R\$ 473.414,40

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.45 – 08.244.163.1-172 – Implantação da Cozinha Comunitária. Valor: R\$ 473.414,40 (Quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 9 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-07 – Gêneros de Alimentação. VALOR TOTAL: R\$ 473.414,40 (Quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano contando da assinatura, não podendo ser renovada por igual período, por tratar-se de contratação emergencial.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2025

YRAGUACI ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 05/2025 – PROCESSO Nº 20250222348

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTO DE VIGILANTES ARMADOS As informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@ gmail.com , mesmo contato para o envio das propostas de preços.

Mais Informações através do WhatsApp: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, desegunda a sexta-feira. Natal, 13 de março de 2025.

Delânia Melo de Medeiros- Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/ SEMUL - Matrícula 72.759-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº010/2025/SEMDES-GS, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

Art.1º – Designar o servidor Carlos Eduardo Cavalcante da Silva, Mat. 46.165-2, para exercer a fiscalização do contrato abaixo:

CONTRATO 001/2025	CONTRATADA: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – ME-CNPI:21.588.655/0001-00
-------------------	--

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 13 de março de 2025.

SAMARA TRIGUEIRO FÉLIX DA SILVA.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

PORTARIA N.º 012/2025-GS/SEMDES, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as orientações emanadas dos órgãos de Controle Externo no que se refere ao aprimoramento das estruturas de governança e de autocontrole da gestão; CONSIDERANDO a necessidade de as contratações estarem alinhadas ao Plano Estratégico do Município de Natal; CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico “Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira”, bem como, a necessidade de alinhar o Planejamento das Contratações desta Secretaria ao seu orçamento; RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES.

Art. 2º. O PCA é o documento que deverá conter a consolidação das contratações previstas para o exercício subsequente, contemplando os contratos vigentes com possibilidade ou não de prorrogação, e as novas contratações, quando for o caso.

Art. 3º. O PCA deverá ser elaborado com a participação de representantes das diversas unidades organizacionais desta Secretaria.

Parágrafo único. A elaboração do PCA deverá ocorrer no início de cada ano, após a realização de planejamento prévio para definição das contratações que atenderão às necessidades de materiais e serviços no exercício subsequente, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Unidade demandante;

II – Tipo de Demanda;

III – Justificativa da contratação/aquisição;

IV – Tipo de contratação (nova ou prorrogação);

V – Valor estimado;

VI – Quantidade a ser adquirida ou contratada;

VII – Alinhamento Estratégico;

Art. 4º. Designar os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão responsável pela implantação do PCA no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES.

Servidor	Matrícula	Setor
VANESSA NATÁLIA PEREIRA	73.619-8	CHEFIA DE GABINETE
MARTA GERMANO DA SILVA	11.370-1	ASTEC
CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DA SILVA	46.165-2	USAG
ANA LÍDIA FARIAS DE SOUSA	46.846-1	USF
MARCOS ALEXANDRE ADRIANO DE MELO	11.302-6	SUBCOMANDO DA GMN
FRANKLIN ROOSEVELT MACHADO	46.230-6	GGIM
SAMUEL SOUTO MEDEIROS	73.607-9	DEFESA CIVIL

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo primeiro servidor acima nomeado, e nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular dessa função, a presidência dos trabalhos competirá ao segundo membro acima nomeado.

Art. 5º. A aprovação final do PCA do ano subsequente será feita pela Comissão designada nesta portaria até o dia 31 de outubro de cada ano, com a respectiva publicação no DOM e no Portal da Transparência.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

SAMARA TRIGUEIRO FÉLIX

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

PORTARIA Nº 013/2025-GS/SEMDES, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Institui Comissão responsável por elaborar fluxograma dos processos que tramitam no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, e dá outras providências. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de otimizar os processos administrativos e operacionais da SEMDES, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída uma Comissão com a finalidade de elaborar o fluxograma dos processos que tramitam na SEMDES, visando identificar, mapear e organizar os fluxos de trabalho e a documentação correspondente, de forma a melhorar a eficiência e a transparência dos serviços prestados.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Servidor	Matrícula	Setor
VANESSA NATÁLIA PEREIRA	73.619-8	CHEFE DE GABINETE
MARTA GERMANO DA SILVA	11.370-1	ASTEC
CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DA SILVA	46.165-2	
SANDRO LUIS PEREIRA DOS SANTOS	31.358-1	USAG
CLÁUDIA FIRMINO DANTAS	19.145-1	USF
ALEXANDRO LIMA DE MOURA	46.825-8	GGIM
JOÃO CLÁUDIO FERNANDES DANTAS	73.278-1	ASSESSORIA JURÍDICA

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo primeiro servidor acima nomeado, e nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular dessa função, a presidência dos trabalhos competirá ao segundo membro acima nomeado.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Levantar todos os processos e procedimentos administrativos e operacionais da Secretaria, identificando as etapas e os responsáveis por cada uma delas;

II – Elaborar o fluxograma detalhado, com a descrição clara das etapas e responsabilidades de cada processo;

III – Propor melhoria nos processos e fluxos identificados, buscando a simplificação e eficiência;

IV – Apresentar, ao final, um relatório com o fluxograma elaborado e as recomendações para aprimoramento dos processos da Secretaria.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir os trabalhos e apresentar o relatório final à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

SAMARA TRIGUEIRO FÉLIX DA SILVA

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

PORTARIA Nº 09/2025-GS/SEMDES, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados, para compor o Grupo de Ação e Emergência da Defesa Civil, com o escopo de executar ações preventivas, de mitigação e de atendimento as situações de emergência pertinentes à política de Defesa Civil definidas pelo Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Adeilton Araújo do Nascimento – Mat. nº 45.131-2

Aluizio Moura da Silva – Mat. nº 44.820-6

Cid Antônio Vale de Oliveira – Mat. nº 44.603-3

Cosme Antônio de Macêdo – Mat. nº 44.542-8

Denis Soares de Sousa - 34.640-3

Edson Bernardo da Costa – Mat. nº 26.194-7

Edson de Medeiros Dantas – Mat. nº 44.544-4

Elesbão Silvestre – Mat. nº 44.5454-2

Emilio Camilo da Silva – Mat. nº 07.087-4

Flávio Henrique de Lima França – Mat. nº 11.935-1

Gilberto Carlos Gomes da Silva – Mat. nº 14.208-5

João Batista do Nascimento – Mat. nº 07.379-2

João Maria da Silva – Mat. nº 61.406-8

Jobson Maciel da Silva – Mat. nº 44.537-1

Jonathan Flávio Honorato de França – Mat. nº 44.985-7

José Adailton da Silva – Mat. nº 26.232-3

José Evandro dos Santos – Mat. nº 26.212-9

José Júlio da Silva – Mat. nº 07.309-1

José Marques da Silva – Mat. nº 26.146-7

José Vanderli de Paula Araújo – Mat. nº 26.589-6

Kerginaldo da Costa – Mat. nº 07.315-6

Lindomar Soares de Oliveira – Mat. nº 45.196-7

Luiz Carlos Crisóstomo da Cunha – Mat. nº 13.756-1

Márcia Anderson de Medeiros Nunes – Mat. nº 45.201-7

Marcos Antônio de Moura – Mat. nº 07.498-5

Nélio Medeiros de Oliveira – Mat. nº 60.238-8

Paulo Henrique Costa – Mat. nº 61.078-0

Richardson Nascimento Cunha – Mat. nº 44.543-6

Rogério Xavier Gomes – Mat. nº 13.774-0

Ronaldo Freire de Lima – Mat. nº 13.777-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2025, revogando as disposições em contrário.

SAMARA TRIGUEIRO FELIX DA SILVA

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**PORTARIA Nº 09/2025 – DG - PROCON/NATAL,NATAL/RN, 12 DE MARÇO DE 2025.**

A Diretora Geral do Instituto PROCON/NATAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 117, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora, ROBERTA LAMARA IRINEU DE MEDEIROS, inscrita na matrícula sob o nº 73.603-5, para atuar como GESTORA do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021 – PROCON/NATAL, celebrado entre o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL e a RN SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.330.880/0001-80, nos autos do Processo eletrônico Nº 20241229926.

Art. 2º - Designar o servidor, GUTEMBERG DOS SANTOS, matrícula nº 73.602-1, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DINA EMMANUELLE PEREZ MEDEIROS

Diretor Geral – PROCON/NATAL

PORTARIA Nº 10/2025 – DG - PROCON/NATAL,NATAL/RN, 12 DE MARÇO DE 2025.

A Diretora Geral do Instituto PROCON/NATAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 117, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora, ROBERTA LAMARA IRINEU DE MEDEIROS, inscrita na matrícula sob o nº 73.603-5, para atuar como GESTORA do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021 – PROCON/NATAL, celebrado entre o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL e a FIXA SERVIÇOS TÉCNICO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.482.265/0001-33, nos autos do Processo eletrônico Nº 20210246854.

Art. 2º - Designar o servidor, GUTEMBERG DOS SANTOS, matrícula nº 73.602-1, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DINA EMMANUELLE PEREZ MEDEIROS

Diretor Geral – PROCON/NATAL

PORTARIA Nº 11/2025 – DG - PROCON/NATAL,NATAL/RN, 12 DE MARÇO DE 2025.

A Diretora Geral do Instituto PROCON/NATAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 117, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora, ROBERTA LAMARA IRINEU DE MEDEIROS, inscrita na matrícula sob o nº 73.603-5, para atuar como GESTORA do 1º Termo Aditivo ao Contrato

nº 014/2021 – PROCON/NATAL, celebrado entre o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL e a CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.567.270/0001-04, nos autos do Processo eletrônico Nº 2023134315.

Art. 2º - Designar o servidor, GUTEMBERG DOS SANTOS, matrícula nº 73.602-1, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DINA EMMANUELLE PEREZ MEDEIROS

Diretor Geral – PROCON/NATAL

PORTARIA Nº 12/2025 – DG - PROCON/NATAL,NATAL/RN, 12 DE MARÇO DE 2025.

A Diretora Geral do Instituto PROCON/NATAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 117, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora, ROBERTA LAMARA IRINEU DE MEDEIROS, inscrita na matrícula sob o nº 73.603-5, para atuar como GESTORA do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021 – PROCON/NATAL, celebrado entre o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL e a L R FREIRE COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.089.600/0001-03, nos autos do Processo eletrônico Nº 20210408099.

Art. 2º - Designar o servidor, GUTEMBERG DOS SANTOS, matrícula nº 73.602-1, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DINA EMMANUELLE PEREZ MEDEIROS

Diretor Geral – PROCON/NATAL

PORTARIA Nº 13/2025 – DG - PROCON/NATAL,NATAL/RN, 12 DE MARÇO DE 2025.

A Diretora Geral do Instituto PROCON/NATAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 117, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora, ROBERTA LAMARA IRINEU DE MEDEIROS, inscrita na matrícula sob o nº 73.603-5, para atuar como GESTORA do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021 – PROCON/NATAL, celebrado entre o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL e a FABIANO PELOMHA BEZERRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.435.104/0001-57, nos autos do Processo eletrônico Nº 20210733194.

Art. 2º - Designar o servidor, GUTEMBERG DOS SANTOS, matrícula nº 73.602-1, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DINA EMMANUELLE PEREZ MEDEIROS

Diretor Geral – PROCON/NATAL

PORTARIA Nº 14/2025 – DG - PROCON/NATAL,NATAL/RN, 12 DE MARÇO DE 2025.

A Diretora Geral do Instituto PROCON/NATAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 117, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora, ROBERTA LAMARA IRINEU DE MEDEIROS, inscrita na matrícula sob o nº 73.603-5, para atuar como GESTORA do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020 – PROCON/NATAL, celebrado entre o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL e a CICCARELLI E FRANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.096.443/0001-77, nos autos do Processo eletrônico Nº 20230491473

Art. 2º - Designar o servidor, GUTEMBERG DOS SANTOS, matrícula nº 73.602-1, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DINA EMMANUELLE PEREZ MEDEIROS

Diretor Geral – PROCON/NATAL

PORTARIA Nº 15/2025 – DG - PROCON/NATAL,NATAL/RN, 12 DE MARÇO DE 2025.

A Diretora Geral do Instituto PROCON/NATAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 117, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora, ROBERTA LAMARA IRINEU DE MEDEIROS, inscrita na matrícula sob o nº 73.603-5, para atuar como GESTORA do Contrato nº 9912452915 – PROCON/NATAL, celebrado entre o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0025-80, nos autos do Processo eletrônico Nº 20230538186.

Art. 2º - Designar o servidor, GUTEMBERG DOS SANTOS, matrícula nº 73.602-1, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DINA EMMANUELLE PEREZ MEDEIROS

Diretor Geral – PROCON/NATAL

PORTARIA Nº 16/2025 – DG - PROCON/NATAL,NATAL/RN, 12 DE MARÇO DE 2025.

A Diretora Geral do Instituto PROCON/NATAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 117, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora, ROBERTA LAMARA IRINEU DE MEDEIROS, inscrita na matrícula sob o nº 73.603-5, para atuar como GESTORA do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023 – PROCON/NATAL, celebrado entre o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL e a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35, nos autos do Processo eletrônico Nº 20230930280.

Art. 2º - Designar o servidor, GUTEMBERG DOS SANTOS, matrícula nº 73.602-1, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DINA EMMANUELLE PEREZ MEDEIROS

Diretor Geral – PROCON/NATAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912452915

PROCESSO Nº: 000318201911

CONTRATANTE: PMN – INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL- PROCON/NATAL

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0025-80

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 9912452915, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM

VIGÊNCIA: DE 04/01/2025 A 04/01/2026.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.162.1-205 – ESTRUTURAÇÃO DO CORPO FUNCIONAL DO PROCON/ NATAL ;

ELEMENTO DE DESPESA: 3339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA-SUB-ELEMENTO: 39.33 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

FONTE: 17990701

VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

BASE LEGAL: LEI FED. Nº 8.666/93 E DEMAIS APLICÁVEIS

NATAL/RN, 31 DE DEZEMBRO 2024.

ASSINATURAS:

CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO-CONTRATANTE

LEINA BRASIL QUADROS-CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VANESSA BERNARDO DA SILVA

MARLUCE NASCIMENTO ALVES

CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO-Diretor Geral do PROCON/NATAL-Mat. nº 73.243-1

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 87/2025 – GP/FUNCARTE DE 13 DE MARÇO DE 2025

A presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Matheus Felipe Martins Feitosa de matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 69/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.689.271/0001-57, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250267538

Art. 2º – Designar a servidor(a) 736155 - ELOGEVISON FIDELIS DE LIMA, de Matrícula 736155 - para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 69/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.689.271/0001-57, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250267538

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 13 de março de 2025

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

PORTARIA Nº 88/2025 – GP/FUNCARTE DE 13 DE MARÇO DE 2025

A presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Matheus Felipe Martins Feitosa de matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 57/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F ROCHA EVENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 18.976.587/0001-34, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250256293

Art. 2º – Designar a servidor(a) 736155 - ELOGEVISON FIDELIS DE LIMA, de Matrícula 736155 - para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 57/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa F ROCHA EVENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 18.976.587/0001-34, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250256293

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 13 de março de 2025

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

PORTARIA Nº 89/2025 – GP/FUNCARTE DE 13 DE MARÇO DE 2025

A presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Matheus Felipe Martins Feitosa de matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 17/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa T DOS SANTOS GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.131.393/0001-09, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250210854

Art. 2º – Designar a servidor(a) 736155 - ELOGEVISON FIDELIS DE LIMA, de Matrícula 736155 - para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 17/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa T DOS SANTOS GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.131.393/0001-09, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250210854

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 13 de março de 2025

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte- 20250210854

Nome do Credor: T DOS SANTOS GOMES LTDA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

Objeto: contratação da empresa T DOS SANTOS GOMES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.131.393/0001-09, para locação de trio elétrico com sistema de som e iluminação completos para atender o evento CARNAVAL 2025, promovido pela prefeitura municipal do Natal através da FUNCARTE.

Natal/RN, 13 de março de 2025.

Reconhecimento: Eliogevison Fidelis de Lima Chefe da Unidade Setorial de Administração – FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250328260

Nome do Credor: SAMIR FERREIRA LEITE LTDA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Objeto: contratação da empresa SAMIR FERREIRA LEITE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.194.773/0001-06, para apresentação musical de Elon Bezerra e banda, na programação do evento Carnaval do Vale, que acontecerá na Rua Joana Elisa Fernandes, s/n, Conj. Vale Dourado, bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, no dia 15 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Nivaldo Bacurau.

Natal/RN, 13 de março de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250336319

Nome do Credor: PATRICIA FARIAS DE SOUZA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: contratação da empresa PATRICIA FARIAS DE SOUZA, sob CNPJ: 45.959.998/0001-94, para apresentação musical da cantora Analuh Soares e banda, na programação do evento Carnasinsp, que acontecerá no Espaço Cultural Ruy Pereira, Cidade Alta, Natal/RN, no dia 14 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Natal/RN, 13 de março de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250328278

Nome do Credor: EDIVANILSON BEZERRA PAULO

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Objeto: contratação da empresa 54.718.926/0001-46, referente atração musical de Edivanilson Paixão e banda, na programação do evento Encontro dos Blocos - Zona Oeste Folia, que a concentração acontecerá na Praça dos Beijoqueiros, situada na Avenida Lima e Silva, Bom Pastor, Natal/RN, no dia 15 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Luciano Nascimento. Natal/RN, 13 de março de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250328260

Nome do Credor: SAMIR FERREIRA LEITE LTDA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Objeto: contratação da empresa SAMIR FERREIRA LEITE LTDA, inscrita no CNPJ N° 13.194.773/0001-06, para apresentação musical de Elon Bezerra e banda, na programação do evento Carnaval do Vale, que acontecerá na Rua Joana Elisa Fernandes, s/n, Conj. Vale Dourado, bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, no dia 15 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Nivaldo Bacurau.

Natal/RN, 13 de março de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250328197

Nome do Credor: SAMIR FERREIRA LEITE LTDA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Objeto: contratação da empresa SAMIR FERREIRA LEITE LTDA, inscrita no CNPJ N° 13.194.773/0001-06, para apresentação musical da banda Forró Bom de Verdade, na programação do evento Domingueira de Carnaval, que acontecerá na Av. das Seringueiras, s/n, Conj. Parque dos Coqueiros, Natal/RN, no dia 16 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Nivaldo Bacurau.

Natal/RN, 13 de março de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250341983

Nome do Credor: LUCAS BOQUINHA LTDA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Objeto: contratação da empresa LUCAS BOQUINHA LTDA, inscrita no CNPJ N° 45.102.128/0001-02, para apresentação do cantor LUCAS BOQUINHA e banda, na programação do evento Domingueira da ACBN, que acontecerá na Av. das Seringueiras, s/n, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, no dia 16 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Dickson Jr.

Natal/RN, 13 de março de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250345202

Nome do Credor: B B PRESTACAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA C

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 43.605,00 (quarenta e três mil, seessentos e cinco reais).

Objeto: contratação da empresa B B PRESTACAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 55.837.563/0001-20, para apresentação musical da banda Milionários do Forró, na programação do evento Domingueira de Carnaval, que acontecerá na Av. das Seringueiras, s/n, Conj. Parque dos Coqueiros, Natal/RN, no dia 16 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Camila Araújo e por Nivaldo Bacurau.

Natal/RN, 13 de março de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:
VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA
CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:
VEREADOR HERBERT SENA.**

LEI PROMULGADA N° 804/2025

Institui o Programa Clube Amigo da Criança assegurando o direito de brincar e a prática de esportes seguros no âmbito do município de Natal/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 238, § 9º da Resolução nº 532/24 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Clube Amigo da Criança, com o objetivo de garantir o direito de brincar, de praticar esportes e divertir-se nos clubes e ou espaços esportivos da administração pública municipal, transformando-os em espaços seguros e protegidos, livre de exploração, negligência e violência.

Parágrafo único. Na aplicação desta Lei, serão observados os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e o seu sistema de garantia estabelecido pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Art. 2º Na efetivação do Programa Clube Amigo da Criança, o Poder Público zelará pela implementação das diretrizes de proteção integral à criança e ao adolescente nos centros esportivos municipais.

Art. 3º O Programa Clube Amigo da Criança será desenvolvido através das seguintes atividades:

I - levantamento e registro das atividades disponíveis para crianças e adolescentes nos centros esportivos de que trata esta Lei;

II - mapeamento dos responsáveis pelas atividades, incluindo os profissionais envolvidos, familiares e/ou representantes da comunidade na construção da política de proteção;

III - análise de cenários e avaliação de riscos;

IV - traçado e consolidação de sistema de manejo de casos de violência e políticas de identificação dos casos de violência;

V - organização dos procedimentos para atuação nas situações de violência, e encaminhamento às autoridades responsáveis;

VI - elaboração de Código de Conduta;

VII - desenvolvimento de critérios de Gestão de Recursos Humanos, como o estabelecimento de normas para a adesão de voluntários dos equipamentos.

Art. 4º O Selo Clube Amigo da Criança será concedido aos clubes e espaços esportivos em reconhecimento público às ações desenvolvidas para efetivar a proteção integral das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme o nível de proteção:

I - Selo Bronze: Análise de Cenários e Avaliação de Riscos;

II - Selo Prata: Sistema de Manejo de casos e protocolos de intervenção, como identificar os casos de violência, como intervir e para onde encaminhar e Código de Conduta que estabelece as diretrizes escritas sobre as condutas apropriadas de comportamento dos adultos em relação às crianças e adolescentes;

III - Selo Ouro: Critérios de Gestão de RH e normas para adesão de voluntários, Campanhas de divulgação do comprometimento do clube como espaço seguro e Plano de Disponibilizado pela Equipe de Monitoramento e Avaliação das iniciativas de prevenção e combate a qualquer tipo de violência contra crianças e adolescentes no Clube.

Art. 5º O Selo terá validade trienal, e será cancelado em caso de descumprimento das exigências previstas nesta Lei, ou no caso de não serem prestadas as informações ou entregues documentos quando solicitados pela autoridade competente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 11 de março de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

LEI PROMULGADA Nº 806/2025

Dispõe sobre a profissionalização e reinserção no mercado de trabalho de pais ou responsáveis por pessoas com deficiência, em caso de falecimento destes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 238, § 9º da Resolução nº 532/24 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Assegura a profissionalização e reinserção no mercado de trabalho de pais ou responsáveis por pessoas com deficiência, em caso de falecimento destes, no município do Natal.

Art. 2º Os pais ou responsáveis por pessoas com deficiência, cujo tratamento ou cuidado demande de tempo integral, devem ser atendidos com cursos profissionalizantes, de modo facilitar sua entrada no mercado de trabalho, após o eventual falecimento daquele sob sua Guarda ou Tutela.

§ 1º Deve ser estabelecida priorização para o acesso das pessoas mencionadas nesta Lei nos cursos ofertados pelo Poder Público.

§ 2º Após a profissionalização dos indivíduos mencionados no caput, deve ser facilitado o acesso destes aos empregos, mediante atuação do Poder Executivo no sentido de fomentar sua contratação.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo normas necessárias para a sua fiel execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 11 de março de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

LEI PROMULGADA Nº 803/2025

Cria o Canal de Denúncias no Município de Natal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 238, § 9º da Resolução nº 532/24 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Canal de Denúncias, por meio do qual o cidadão poderá, de forma anônima ou não, levar ao conhecimento da administração pública a existência de fato ou ato ilegal praticado por pessoa física ou jurídica que seja beneficiada por recursos públicos.

Parágrafo único. Também será passível de denúncia o fato ou ato que atente contra os seguintes princípios:

I – publicidade;

II – transparéncia;

III – eficiência;

IV – economicidade;

V – moralidade;

VI – boa-fé;

VII – legalidade;

VIII – imparcialidade;

IX – imparcialidade;

X – participação popular.

Art. 2º É obrigatória a aposição de cartaz informando a disponibilidade do canal de denúncias de que trata esta lei em todas as repartições públicas do Município, em local de fácil visualização.

Art. 3º O Canal de Denúncias deverá possibilitar o recebimento de denúncias por e-mail, telefone e links nos sites vinculados à Prefeitura de Natal, de fácil identificação.

Art. 4º Deverá ser gerado um número de protocolo para cada denúncia recebida pelo canal de que trata esta lei, possibilitando ao cidadão acompanhar o andamento da investigação e das ações dela decorrentes.

Art. 5º Caberá ao Executivo, em regulamento próprio, definir o órgão responsável por receber as denúncias acolhidas pelo Canal de Denúncias e estabelecer as competências dos agentes públicos envolvidos nesse processo.

Art. 6º Havendo sido descoberto, em apuração de denúncia recebida pelo Canal de Denúncias, fundado indício de prática de crime ou de infração civil, o Executivo deverá cientificar o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a Procuradoria do Município ou outras autoridades competentes, para que adotem as medidas cabíveis.

Art. 7º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 11 de março de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

LEI PROMULGADA Nº 805/2025

Dispõe sobre a proteção da pessoa idosa nos procedimentos de contratação de empréstimo consignado de cartão de crédito consignado e de serviço cujo desconto incida sobre a folha de pagamento e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 238, § 9º da Resolução nº 532/24 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção da pessoa idosa residente no Município de Natal/RN, contra procedimentos irregulares e abusivos na contratação de empréstimo consignado, de

cartão de crédito consignado e de serviço cujo desconto incida sobre a folha de pagamento. Parágrafo único. Esta Lei aplica-se aos produtos e serviços de que trata o caput deste artigo ofertados por empresas ou instituições financeiras, com sede neste ou em outro Município, desde que a contratante seja pessoa idosa residente ou domiciliada no município de Natal/RN. Art. 2º O objetivo da presente Lei é proteger os direitos e interesses das pessoas idosas em relação à contratação de empréstimo consignado cujos descontos incidam sobre a sua folha de pagamento, visando prevenir abusos e garantir sua segurança financeira.

Art. 3º Fica estabelecido que instituições financeiras e prestadoras de serviços que ofereçam empréstimo consignado ou serviços com desconto em folha de pagamento, antes de sua efetiva contratação a pessoa idosa, deverá disponibilizar linguagem clara, acessível e inteligível sobre todas as condições contratuais, seja seus elementos, taxas, juros, prazos, pormenores e circunstâncias do produto ou serviço contratado.

§ 1º As informações mencionadas no caput deste artigo devem ser apresentadas de forma destacadas e de fácil compreensão, garantindo que a pessoa idosa esteja plenamente ciente dos termos do contrato. Contendo as seguintes informações:

I – as taxas e juros mensais e anuais;

II – a existência de taxas administrativas ou outros elementos e encargos, os juros aplicados e o aumento acarretado no valor principal contratado e na parcela mensal a ser paga;

III – o detalhamento do cálculo para definição do valor e da parcela mensal a ser paga;

IV – a possibilidade, as vantagens e as formas de amortizar a dívida;

V – o detalhamento do cálculo para a definição do valor da parcela mensal a ser paga;

VI – o valor, a quantidade e a periodicidade das parcelas a serem pagas;

VII – o comprometimento da renda da pessoa idosa em porcentagem e valor;

VIII – o prazo de duração total da operação e o valor total pago ao final;

IX – o valor total contratado com e sem juros, as taxas administrativas e os demais elementos e encargos a serem pagos.

§ 2º Os dispostos no § 1º deste artigo não dispensa o dever de prestar outras informações exigidas na legislação e em outros instrumentos normativos.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se à contratação dos produtos e serviços a que se refere o art. 1º desta Lei independentemente do meio ou instrumento utilizado.

Art. 4º A contratação dos produtos e serviços a que se refere o art. 1º desta Lei, se iniciada pela pessoa idosa por meio de aplicativo de celular, terminal de autoatendimento ou outro meio eletrônico ou digital, deve ser concretizado mediante a assinatura de contrato, com apresentação de documento de identidade idôneo a pessoa idosa contratante.

Art. 5º Fica vedada a contratação de produto ou serviço a que se refere o art. 1º desta Lei sem a solicitação expressa da pessoa idosa por meio de ligação telefônica.

§ 1º A celebração de produto ou serviço a que se refere o art. 1º desta Lei deve ser realizada mediante assinatura de contrato, com apresentação de documento de identidade idôneo, não sendo aceita a autorização dada por telefone nem a gravação de voz reconhecida como meio de prova de ocorrência.

§ 2º Quando atendidas as condições de que dispõe o caput deste artigo, a celebração dos respectivos contratos mediante canal não presencial obriga a contratada a enviar as condições contratuais por e-mail ou, em caso de impossibilidade, por via postal ou por outro meio físico que possibilite o correto acompanhamento dos termos do contrato.

Art. 6º Requer-se a autorização expressa da pessoa idosa, mediante forma escrita ou meio eletrônico, para a efetivação da consignação em sua folha de pagamento.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, caso seja por meio eletrônico, será efetivada mediante a utilização de login e senha combinados com a utilização de dispositivos de segurança que assegurem a correta identificação da pessoa idosa, tais como biometria, o registro fotográfico ou qualquer outro tipo de tecnologia capaz de garantir a legitimidade da autorização e a ausência de fraude cometida por terceiro.

Art. 7º Ficam vedados a ligação, a mensagem, a imagem, o áudio, o vídeo ou outro tipo de comunicação por telefone ou outro meio eletrônico ou digital, bem como qualquer atividade, que pretenda assediar, induzir a erro, influenciar ou convencer a pessoa idosa a celebrar contratação de produto ou serviço de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 8º As instituições financeiras e as empresas a que se refere o art. 1º desta Lei poderão disponibilizar canal telefônico gratuito para que a pessoa idosa solicite a contratação de produto ou serviço de que trata o art. 1º desta Lei, ocasião em que a pessoa idosa deverá ser previamente esclarecida sobre todas as condições da contratação a ser realizada, nos termos desta Lei.

Art. 9º As instituições financeiras e as empresas a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei deverão manter canal de reclamação ativo para receber denúncias de descumprimento desta Lei.

Art. 10. O descumprimento desta Lei implicará violação ao direito do consumidor e aplicação das penalidades correspondentes previstas na Lei Federal nº 8.078/1990, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 11 de março de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo Artigo 259 do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as Vereadoras e os Vereadores para constituírem a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO COOPERATIVISMO, na forma que se segue:

Ver. Luciano Nascimento – Presidente

Ver. João Batista – Vice-Presidente

Ver. Cleiton da Polyclinica – Membro

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Natal, 13 de março de 2025.

Vereador ERIKO JÁCOME

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo Artigo 259 do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as Vereadoras e os Vereadores para constituírem a FRENTE PARLAMENTAR DA PESSOA IDOSA, na forma que se segue:

Ver. Tony Henrique – Presidente

Ver. Irapoã Nóbrega – Vice-Presidente

Ver. Cleiton da Polyclinica - Membro

Ver. Sub-Tenente Eliabe – Membro

Ver. Chagas Catarino – Membro

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Natal, 13 de março de 2025.

Vereador ERIKO JÁCOME

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo Artigo 259 do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as Vereadoras e os Vereadores para constituírem a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS SERVIDORAS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS SERVIÇO PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATAL, na forma que se segue:

Ver. Daniel Valença – Membro

Vereadora – Brisa Bracchi - Membro

Vereadora – Samanda Alves – Membro

Vereadora – Thabata Pimenta - Membro

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Natal, 13 de março de 2025.

Vereador ERIKO JÁCOME

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo Artigo 259 do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as Vereadoras e os Vereadores para constituírem a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), na forma que se segue:

Ver. Daniel Santiago – Presidente

Ver. Herbeth Sena – Vice-Presidente

Ver Tércio Tinoco – Membro

Ver. Tony Henrique – Membro

Vereadora – Thabata Pimenta - Membro

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Natal, 13 de março de 2025.

Vereador ERIKO JÁCOME

Presidente

PORTRARIA Nº 0273/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições Regimentais, especificamente pelo que dispõe o inciso XVII, do art. 18, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Natal, estabelecidos conforme Lei nº 6.325/2011 e alterações, realizado nos termos do EDITAL nº. 01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados, nos respectivos cargos abaixo relacionados:

CARGO	HABILITAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
ASSISTENTE LEGISLATIVO - (ALNS)	* ASSISTENTE GERAL	* ADMINISTRADOR	ROMULO WAGNER DA SILVA RIBEIRO 562288-9
		AMANDA SANTOS LIMA DA CUNHA 579626-6	
		ARTHUR BEZERRA ARRUDA CÂMARA 554912-3	
		ARTHUR MILLER COSME GUIMARÃES SOARES 576147-4	
		GRAZIELA ISIS MONTEIRO DE MELO NEGREIROS 567133-9	
		GABRIELA GALDINO DA COSTA 555847-3	
* CONTADOR	* ARQUIVISTA	JOSÉ LUCAS FERREIRA E SILVA 581290-0	
		VICTOR DA CUNHA MATOSO 573618-6	
		EDICLEIDE DA SILVA MARINHO 557515-3	
* BIBLIOTECÔNOMISTA	* BIBLIOTECÔNOMISTA	MARIANA MEDEIROS MARTINS DA SILVA 574084-7	
		PHILIPE SOUSA CAVALCANTI DA SILVA 579401-2	
		JHONATA DOUGLAS PEREIRA DE MEDEIROS 577361-0	

Art. 2º - Ficam convocados os referidos candidatos, ora nomeados, para, cumpridas as formalidades previstas no EDITAL nº. 01/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL e as demais exigências legais, conforme anexo desta Portaria, tomarem posse no prazo da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 13 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

ANEXO I

PORTARIA Nº 0273/2025-MD

(CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL N.º 001/2023)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A POSSE

1-Comprovante de escolaridade exigido para o cargo que o candidato foi aprovado, de acordo com o disposto no Anexo I do Edital n.º 001/2023;

2-Cópia de documento oficial de identificação com foto;

3-Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4-Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;

5-Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;

6-Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

7-Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

8-Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;

9-Cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;

10-Declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

11-Comprovante de residência atual e Declaração de residência;

12-Certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal (www.pf.gov.br), pela Justiça Federal (www.trf5.jus.br) e pela Justiça Estadual (www.tjrn.jus.br);

13-Declaração/Relação de Bens constitutivos do seu patrimônio devidamente assinada;

14-Declaração assinada de que o candidato aprovado não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo público;

15-Atestado de aptidão física e mental; e,

16-Comprovante de titularidade de conta corrente e Declaração de conta bancária.

ANEXO II

PORTARIA Nº 0250/2024-MD

(CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL N.º 001/2023)

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

I - Hemograma completo;

II - Classificação ABO e RH;

III - Glicemia em jejum;

IV - VDRL;

V - Gama-GT;

VI - TGO;

VII - TGP;

VIII - Uréia;

IX - Creatinina;

X- Eletrocardiograma com laudo do cardiologista;

XI - RX de tórax (PA /P) com laudo do radiologista;

XII - Atestado de sanidade mental – com laudo do psiquiatra;

XIII - TVO (teste visual ocupacional) – com laudo do oftalmologista;

XIV - PSA livre e total (para servidores do sexo masculino com mais de 40 anos);

XV - Sumário de urina e Exame parasitológico de fezes.

*PORTARIA Nº 0263/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA DINORA REBOUÇAS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor

Parlamentar 5, no Gabinete do Vereador Irapoã Nobrega.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

*Republicada por incorreção

PORTEIRA Nº 0269/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor RAFAEL CARDOSO DE MARIA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2, do Gabinete do Vereador Léo Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 12 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTEIRA Nº 0270/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CASSIO ALAN SANTOS DE AQUINO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2, no Gabinete do Vereador Léo Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 12 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTEIRA Nº 0271/2025-MD.

ERRATA À PORTEIRA DE Nº 0264/2025-MD

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar Errata à Portaria nº 0264/2025-MD, publicada no Diário Oficial do Município de Natal, em 13 de março de 2025.

Onde se Lê: GILDETE SILVA DOS SANTOS- Assessor Legisaltivo-5, no Setor de Assistência às Comissões Parlamentares.

Leia-se: CAROLINE NASCIMENTO PINHEIRO DE CARVALHO- Assessor Legisaltivo-5, no Setor de Assistência às Comissões Parlamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 13 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTEIRA Nº 0272/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GILDETE SILVA DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo, da Procuradoria Legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 13 de março de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

*PORTEIRA Nº 0259/2025

PROCESSO Nº 055/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NATAL

CONTRATADA: COMERCIAL J A LTDA- CNPJ Nº 01.653.918/0001-00

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como GESTORA, a servidora MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA, Matrícula nº 53428-5, como gestora do contrato nº 006/2025, firmado com a empresa COMERCIAL J A LTDA, CNPJ Nº 01.653.918/0001-00, para fornecimento de gênero alimentícios (café, açúcar e adoçante) a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Natal, bem com designar o servidor JAILSON SILVÉRIO DA SILVA matrícula nº 542318-0, como FISCAL do citado contrato, o qual é proveniente do processo nº 055/2024.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 10 de março de 2025.

Publique-se.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

*Republicada por incorreção

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Câmara Municipal do Natal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 009/2025, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a despesa com a contratação da empresa LEONARDO BRANDAO DA CRUZ LIRA – CNPJ nº 53.099.988/0001-54, visando a prestação de serviços de Coffe Break, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Natal, no valor total de R\$ 39.775,00 (trinta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 - Manutenção e Funcionamento da Câmara. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ/Outros. Fonte de Recurso: 1.500.000 – Ordinário não vinculado – Anexo III.

Natal/RN, 12 de março de 2025.

Ériko Samuel Xavier de Oliveira-Presidente da Câmara Municipal do Natal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL - CNPJ N. 08.456.899/0001-63. CONTRATADO: WT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 35.291.038/0001-45. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 1º DE FEVEREIRO DE 2025 A 1º DE FEVEREIRO DE 2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E SUAS MODIFICAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ/OUTROS; FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III; VALOR MENSAL: R\$43.712,11 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E ONZE CENTAVOS). NATAL/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2025. ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA – CONTRATANTE / WERNECK LIMA DE CARVALHO – CONTRATADA.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CARIMBO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.

DEMAIS INFORMAÇÕES E O RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA PODERÃO SER OBTIDOS NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 13 DE MARÇO DE 2025. MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 05/2025

A Comissão Eleitoral do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NATAL – COMUDE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 7.260/21, de 07 de dezembro de 2021, e o Regimento Interno deste colegiado, Resolve:

Art. 1º Em atendimento ao Artigo 6º da Resolução nº 01/2025 – COMUDE, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de fevereiro de 2025, a qual traz a decisão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no Processo nº 0811600-50.2023.8.20.0000, que declarou a inconstitucionalidade do Art. 4º da Lei nº 7.260/2021, passa a adotar a composição prevista no Art. 4º da Lei nº 4.672/1995, de 02 de agosto de 1995, em cumprimento à referida decisão judicial.

Art. 2º Resolve republicar por incorreção o Artigo 11º do Regimento Eleitoral publicado no Diário Oficial do Município no dia 03 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação: O eleitor deverá marcar na cédula o nome de até 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada, participantes do pleito, listados por ordem alfabética, conforme estabelece a decisão judicial do processo supracitado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Natal RN, 13 de março de 2025.

Marianna Medeiros da Silva – SEEC

Guto Giovane de Oliveira – STTU

Josiel Marinho de Souza – ADEFERN

Larrimé Tavares Vitorino – ADOTE

Membros da Comissão Eleitoral

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deverão observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIA: Gleisla Giuliana Thais Silva

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo